RESOLUÇÃO Nº 002/1975

Fixa Remuneração para vereador

A Câmara Municipal de Divinópolis, promulga

Art. 1º A remuneração mensal devida ao Vereador na presente legislatura , obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975 é fixada em 20% (vinte por cento), do subsídio atribuído ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º A despesa com a remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior;

§Único – A remuneração mínima, mensal será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesas poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta resolução;

Art. 3º A remuneração mensal será dividida em;

1) – parte fixa;

2) – parte variável

§Único - A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações;

Art.4º Fica fazendo parte integrante da presente Resolução, o anexo I, Quadro Demonstrativo da Parte Fixa e Variável da Remuneração dos Vereadores, do artigo 3º desta Resolução;

Art.5º A Câmara Municipal de Divinópolis, reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por mês, as quartas-feiras, e extraordinariamente no máximo de 04 sessões por mês;

Art.6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quatro de julho de 1975.

Sala de Sessões, 28 de julho de 1975

Dr. Geraldo da Costa Pereira

Presidente

/sf

Publicado no Jornal Agora data- 13/09/1975

ANEXO I

Quadro demonstrativo da parte fixa e variável da remuneração dos Vereadores

PARTE VARIÁVEL

PARTE FIXA Cr$	Remuneração por sessão ordinária Cr$	Total remuneração sessões ordinárias Cr$	Remuneração por sessão extraordinária Cr$	Máximo 04 sessões Extraordinária Cr$	Total Cr$
720,00	310,00	1.240,00	10,00	40,00	2.000,00
1.040,00	450,00	1.800,00	10,00	40,00	2.880,00

Sala de Sessões, 28 de Julho de 1975, em Divinópolis

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

/sf